

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 517/2023

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

DENOMINA PREFEITO JOÃO CIONI NETTO OS VIADUTOS CONTÍGUOS LOCALIZADOS NA RODOVIA PR-323, CONFORME ESPECIFICA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 517/2023

Denomina Prefeito João Cioni Netto os viadutos contíguos localizados na Rodovia PR-323, conforme especifica.

Art. 1º Denomina Prefeito João Cioni Netto os viadutos contíguos do Sistema Rodoviário Estadual localizados na Rodovia PR-323 entre os trechos 323D0370EPR, 323E0370EPR, 323S0391EPR e 489M0005MUN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

João Cioni Netto era natural de Descalvado (SP), mas foi no Estado do Paraná que fincou as suas raízes e passou a maior parte da sua vida.

Cioni iniciou sua vida política em 1955, quando foi eleito Vereador pela primeira vez na cidade de Sabáudia (PR). Dois anos depois, em 1957, João e sua família se mudaram para a região de Umuarama, numa propriedade rural localizada na Estrada da Canelinha, onde foi um dos pioneiros a desbravar a região.

Em 1962, se mudou para Umuarama (PR), e em 1965 foi eleito Vereador da cidade, tendo sido o mais votado naquele pleito. Seguindo sua carreira na política, foi eleito Prefeito da cidade de Umuarama em 1969, tendo como principal bandeira a preocupação com as crianças da cidade e com a sua educação.

No ano de 1974, João Cioni foi eleito Deputado Estadual com a ajuda dos eleitores da região noroeste do Paraná, interrompendo seu mandato como Deputado para ser reconduzido ao cargo de Prefeito de Umuarama no pleito de 1976, sendo, no referido pleito, o Prefeito mais votado do Paraná. Em 1978, ajudou a eleger seu filho, Lucio Cioni, como Deputado Federal aos 24 anos de idade.

Em 1985, o político perde a sua companheira de vida, sua esposa Alice Marcolino Cioni, em um trágico acidente de carro.

Após um grande período afastado da política, retorna, no ano de 2000, sendo reeleito como Vereador em Umuarama (PR), para o que seria seu último mandato em um cargo público.

Na vida pública, João Cioni foi três vezes Vereador (1 vez na cidade de Sabáudia e 2 vezes em Umuarama), duas vezes Prefeito da cidade de Umuarama (PR), e uma vez Deputado Estadual do Paraná.

Em 2012, se muda para Curitiba (PR) para aproveitar a merecida aposentadoria junto aos seus quatro filhos, sete netos e quatro bisnetos. Longe da política, dedicou-se a evangelizar e pregar a Bíblia nos hospitais e presídios da Capital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

João Cioni Netto, faleceu no dia 19 de fevereiro de 2019, aos 91 anos, em sua casa na Capital do Estado do Paraná, de causas naturais. O velório e sepultamento aconteceram em Umuarama, cidade que tanto amava e que o consagrou na vida pública.

Ante o exposto, evidenciados os relevantes serviços que o Sr. João Cioni Netto prestou ao Estado do Paraná, pedimos o apoio dos pares.



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2023, às 08:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **517** e o código CRC **1D6D8A7F3D4D8CA**



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
N95CM - jhwzr - 4uKAr - wMpDE - CDQh9
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO



NOME
JOÃO CIONI NETTO

CPF

116.872.589-53

MATRÍCULA:

083295 01 55 2019 4 00030 168 0008014 03

SEXO

masculino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

viúvo, com 90 anos, nascido em 23/09/1928

NATURALIDADE

Descalvado/SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

874.160-3

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DUILIO CIONI e EMA CONSULI, residente e domiciliado Rua Eduardo Sprada, 4831, casa 01, Cidade Industrial, Curitiba - PR

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DEZENOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, às 18:40 h

Dia
19

Mês
02

Ano
2019

LOCAL DE FALECIMENTO

em Residência, na Rua Eduardo Sprada, 4831, casa 01, Cidade Industrial, Curitiba/PR

CAUSA DA MORTE

Falência múltipla de órgãos; Neoplasia maligna de próstata; Doença de Parkinson

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Municipal de Umuarama/PR

DECLARANTE

JOSÉ LUCIO CIONI

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Juliane Massue Takayama Urakawa, CRM 21865

AVERBAÇÕES /ANOTAÇÕES A ACRESCER

Pelo declarante foi dito que o falecido não deixou bens, não deixou testamento conhecido, era eleitor, viúvo de ALICE MARCOLINO CIONI, e deixou quatro (04) filhos maiores de idade de nomes: JOSÉ LUCIO CIONI, com 65 anos de idade, DUVILIO SIDÔNIO CIONI, com 63 anos de idade, LUIZ CARLOS CIONI, com 61 anos de idade e ANTONIO HONORATO CIONI, com 57 anos de idade. Foi apresentado o seguinte documento pertencente ao falecido: RG nº 874.160-3/SSP/PR, emitida em 05/02/1993, onde está consignado o CPF/MF sob nº 116.872.589-53 e faz referência a Certidão de Casamento lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Sabaudia/PR, às fls. 203 v, do Livro 1-B, sob termo nº 211. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 26732145-7. Custas Isentas

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	874.160-3	05/02/1993	SSP	

CEP Residencial

81270-010

Grupo Sanguíneo

Não informado

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

CNS do Ofício: 08.329-5

Serviço Distrital do Campo Comprido - Curitiba/PR

Oficial Registrador: Renato Farto Lana

Município: Curitiba / PR

End.: Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901

Telefone: (41)3373-7330

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Curitiba/PR, 20 de fevereiro de 2019.

Cristiane Aparecida de A. Nogueira
Escrevente

Cristiane A. Nogueira
Escrevente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10410/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 517/2023**.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2023, às 11:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10410** e o código CRC **1E6C8F7B3F5C7AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10416/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 21 de junho de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2023, às 14:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10416** e o código CRC **1E6B8E7E3F7B0CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6701/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2023, às 12:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6701** e o
código CRC **1E6B8B7E3C7C2FC**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 1404/2023

AUTORES:DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, DEPUTADO TIAGO AMARAL

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO TIAGO AMARAL COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 517/2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 1404/2023

Requer a inclusão do Deputado Tiago Amaral como coautor do Projeto de Lei nº 517/2023.

Senhor Presidente,

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, REQUEREM, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão do Deputado Tiago Amaral como coautor do Projeto de Lei nº 517/2023 que “denomina Prefeito João Cioni Netto os viadutos contíguos localizados na Rodovia PR-323, conforme especifica” de autoria do Deputado Hussein Bakri.

Curitiba, 23 de junho de 2023.



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2023, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2023, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **1404** e o código CRC **1D6E8E7B5E3B0ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10452/2023

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Tiago Amaral, como coautor do Projeto de Lei nº 517/2023, de autoria do Deputado Hussein Bakri, conforme o protocolo de nº 1404/2023, apresentado na Sessão Plenária do dia 26 de junho de 2023.

Curitiba, 26 de junho de 2023.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2023, às 14:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10452** e o
código CRC **1E6A8E7F7F9D9FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6726/2023

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Cumpra-se o Despacho- DL Nº 6701/2023 e encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2023, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6726** e o
código CRC **1F6D8E7D7F9A9DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2551/2023

PARECER

PL Nº 517/2023

AUTORIA: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

*DENOMINA PREFEITO JOÃO CIONI NETTO OS VIADUTOS
CONTÍGUOS LOCALIZADOS NA RODOVIA PR-323, CONFORME
ESPECIFICA._*

I. PREÂMBULO:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Hussein Bakri, autuado sob o nº 517/2023, pretende denominar de “Prefeito João Cioni Netto” os viadutos contíguos do Sistema Rodoviário Estadual localizados na Rodovia PR-323 (entre os trechos 323D0370EPR, 323E0370EPR, 323S0391EPR e 489M0005MUN).

Em sua justificativa, o autor traz a importância da trajetória pessoal e política do homenageado João Cioni Netto, além de anexar a sua Certidão de Óbito.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade denominar de “Prefeito João Cioni Netto” os viadutos contíguos do Sistema Rodoviário Estadual localizados na Rodovia PR-323 (entre os trechos 323D0370EPR, 323E0370EPR, 323S0391EPR e 489M0005MUN), como forma de homenagear uma personalidade da região onde estão situados os referidos viadutos.

No que se refere à competência legislativa, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 25, §1º, que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam por ela vedadas:

***Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

***§1º** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 11, traz regramento no mesmo sentido:

Art. 11. *O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.*

A Constituição Estadual define também, em seu art. 238, a vedação da alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva:

Art. 238. *É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.*

A Lei Estadual 8.761/1988, editada ainda antes mesmo da promulgação da Constituição Estadual, já trazia a vedação de alteração de nomes dos próprios públicos, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense:

Art. 1º. *Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.*

O viaduto objeto deste Projeto de Lei não possui ainda qualquer denominação oficial, não havendo óbice, portanto, a que venha a ser denominado, nos termos do Projeto. Já no que se refere à vedação de atribuição de nome de pessoa viva ao patrimônio estadual, foi juntada ao Projeto a Certidão de Óbito do homenageado.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III . CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 26 de junho de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Relator



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2023, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2551** e o
código CRC **1D6C8E7E9E6B1CF**